



# **Acordo Logístico Iber-Oleff**

**Edição: 2**

**Data: 19 de março de 2021**

## Índice

<b>1. Introdução</b> .....	3
<b>2. Âmbito</b> .....	3
<b>3. Política de Entregas</b> .....	3
<b>4. Garantia de Fornecimentos</b> .....	4
4.1 Capacidade de Produção.....	4
4.2 Volumes acordados.....	4
4.3 Flexibilidade.....	4
<b>5. Planeamento de Entregas</b> .....	5
5.2 Milestones do Projeto.....	5
5.3 Prazo de Entrega.....	5
5.4 Plano de Entregas.....	6
5.5 Quantidade Mínima de Entrega (MOQ – Minimum Order Quantity).....	6
5.6 Modelo de Envio do Plano de Entregas.....	6
5.7 Confirmação de Encomendas.....	6
5.8 Cancelamento de Encomendas.....	7
5.9 Alterações aos Planos de Entrega.....	7
<b>6. Entregas</b> .....	7
6.1 Condições para o arranque dos fornecimentos.....	7
6.2 Entrega de Amostras/Pré-séries.....	7
6.3 Entrega de peças de Garantia e Pós-Venda (Período Pós-Produção série).....	8
6.4 Entrega de Fornecimento Série.....	8
6.5 Materiais em Falta.....	9
6.6 Materiais em Excesso.....	9
6.7 Materiais não conformes.....	10
6.8 FIFO.....	10
6.9 Rastreabilidade.....	10
<b>7. Embalagem</b> .....	10
7.1 Quantidade por Embalagem.....	11
7.2 Identificação dos Materiais.....	11
7.3 Etiquetas.....	11
<b>8. Stock de Segurança</b> .....	11
<b>9. Transporte</b> .....	12
9.1 Condições de Transporte.....	12
9.2 Transporte de Mercadorias Perigosas.....	12
9.3 Transportes urgentes.....	12
9.4 Periodicidade de entregas.....	13
<b>10. Plano de Contingência</b> .....	13
<b>11. Melhoria Contínua</b> .....	13
<b>12. Duração</b> .....	13

## **1. Introdução**

---

O aumento contínuo da competitividade a nível mundial e das expectativas dos nossos clientes implica que a Iber-Oleff e a sua cadeia de Fornecedores trabalhem constantemente numa melhoria dos seus produtos, processos e serviços.

A cadeia de fornecedores e subfornecedores da Iber-Oleff tem um papel decisivo a desempenhar nestes esforços.

Para alcançar este objetivo, a Iber-Oleff espera que os seus fornecedores leiam, confirmem e implementem os termos e condições especificados nestes Requisitos Logísticos.

A última versão atualizada do “Acordo Logístico” está disponível no *site* da Iber-Oleff em [www.iber-oleff.pt](http://www.iber-oleff.pt).

## **2. Âmbito**

---

Este documento “Acordo Logístico” juntamente com os “Termos e Condições Gerais de Compra”, os requisitos específicos do projeto, “No Disclosure Agreement (NDA)”, “Ordem de Compra (PO)” e “Acordo de Garantia de Qualidade” constitui parte integrante do Contrato de fornecimento entre a Iber-Oleff e os seus Fornecedores no que diz respeito ao fornecimento dos produtos de acordo com o descrito na Ordem de Compra (PO).

Este documento substitui todas as representações e acordos orais ou escritos anteriormente definidos.

O “Acordo Logístico” pretende regular as entregas de materiais e produtos entre a Iber-Oleff e os seus Fornecedores.

## **3. Política de Entregas**

---

A Iber-Oleff tem uma expectativa de “zero defeitos” relativamente a entregas dos seus Fornecedores, tanto em termos de “Quantidade” como de “Data prevista” dos materiais fornecidos.

Em termos logísticos, este conceito apela a que os Fornecedores tenham um processo de gestão de entregas de encomendas que dê garantias do cumprimento do plano de entregas a 100%, através do fornecimento das encomendas nas quantidades e datas previstas.

Contudo, e como forma de garantir nomeadamente o cumprimento quantitativo das encomendas, a Iber-Oleff efetuará na área da Receção Técnica o controlo quantitativo que entender adequado.

## **4. Garantia de Fornecimentos**

---

Os Fornecedores devem garantir o fornecimento de materiais de acordo com a capacidade negociada para o projeto e ter uma margem de flexibilidade acordada que permita gerir algumas variações ao longo do projeto.

### **4.1 Capacidade de Produção**

A capacidade *standard* alocada especificamente a cada projeto deve ser confirmada à Iber-Oleff durante a fase de cotações.

### **4.2 Volumes acordados**

Os Volumes acordados para um determinado projeto devem ser confirmados durante a fase de cotações, indicando os valores nominais e máximos anual e semanal durante o *Lifetime* do projeto e *After-market*.

### **4.3 Flexibilidade**

A flexibilidade acordada é, no mínimo, de +/- 15 % relativamente aos volumes acordados, caso não seja acordada uma margem diferente para determinada peça ou projeto específico.

## 5. Planeamento de Entregas

---

### 5.1 Previsões de Volume

As quantidades e datas indicadas no Planeamento enviado ao Fornecedor têm um carácter apenas informativo. Antes de proceder ao fornecimento, as quantidades têm de ser confirmadas através do Plano de Entregas.

O Fornecedor reconhece que quaisquer previsões fornecidas pela Iber-Oleff refletem a previsão do cliente e servem somente para fins informativos e que as previsões podem vir a alterar-se periodicamente.

### 5.2 Milestones do Projeto

O Fornecedor garante que conhece e que tem um plano interno para garantir as entregas de acordo com as datas chave do projeto definidas com base no planeamento do cliente final, nomeadamente de protótipos, amostras iniciais, peças piloto, peças série e *after-market*.

### 5.3 Prazo de Entrega

- Novos materiais, o prazo de antecedência com que a Iber-Oleff tem de notificar o Fornecedor duma necessidade de encomenda de novos materiais é de 4 a 6 semanas, dependendo do tipo de materiais.
- Alterações de Engenharia, o prazo de antecedência deve ser negociado e acordado com o Fornecedor e com o cliente assegurando por um lado os compromissos de prazos de introdução da nova versão e por outro lado minimizar os custos de transição do produto anterior para o novo produto em termos de escoamento de *stocks* e minimização de desperdício em toda a cadeia de abastecimento: Fornecedor => Iber-Oleff => Cliente.

#### **5.4 Plano de Entregas**

A Iber-Oleff deverá enviar, quinzenalmente ou no mínimo mensalmente, um Plano de Entregas com uma previsão de quantidades e datas necessárias para um período de 6 meses.

O Planeamento enviado deve refletir as necessidades previstas e ser atualizado mensalmente. Por sua vez, as quantidades necessárias devem refletir a quantidade de embalagem acordada.

No plano de entregas são mencionadas datas com quantidades consideradas F (firmes) e outras datas e quantidades P (planeadas), sendo que as F (firmes) são confirmações de encomendas e as P (planeadas) servem meramente para fins informativos.

#### **5.5 Quantidade Mínima de Entrega (MOQ – Minimum Order Quantity)**

A Quantidade Mínima de Entrega deve ser negociada e acordada no início do projeto e deve considerar o lote económico e a previsão de consumo planeada para o material o custo de inventário e o tempo de vida útil do material.

Deve ser revisto e atualizado quando necessário nomeadamente no arranque do projeto e no final de produção série.

#### **5.6 Modelo de Envio do Plano de Entregas**

O Fornecedor tem a possibilidade de receber Planeamentos de Quantidades através de Fax, e-mail ou por EDI.

#### **5.7 Confirmação de Encomendas**

O Fornecedor compromete-se a analisar o Planeamento recebido e avisar por escrito, num prazo máximo de 2 dias após recebimento, caso exista alguma razão que impossibilite o envio das quantidades encomendadas.

O Fornecedor compromete-se a comunicar com antecedência caso exista alguma situação potencial de incumprimento com o previsto e a fazer todos os esforços para entregar de acordo com as necessidades.

O Fornecedor tem de garantir a entrega das quantidades definidas no Plano de Entregas que está de acordo com as condições mencionadas neste Acordo Logístico.

O não cumprimento do Plano de Entregas implica penalizações ao nível da “Avaliação do Desempenho do Fornecedor” e a responsabilização por eventuais custos na Iber-Oleff ou no cliente (*ver Ponto 5.5. Materiais em Falta e Acordo de Garantia de Qualidade Ponto 19 - Avaliação de Fornecedores*).

### **5.8 Cancelamento de Encomendas**

As encomendas enviadas como “F” (firmes) podem ser canceladas desde que o Fornecedor seja informado com, pelo menos, 3 semanas de antecedência.

### **5.9 Alterações aos Planos de Entrega**

As encomendas enviadas como “P” (planeadas) podem ser canceladas e modificadas sempre que se proceda a uma atualização do plano de entregas.

## **6. Entregas**

---

### **6.1 Condições para o arranque dos fornecimentos**

Os únicos documentos autorizados para o envio de amostras, série e after-market e correspondente faturação são os documentos acordados: Ordem de Compra e Plano de Entregas.

### **6.2 Entrega de Amostras/Pré-séries**

O Fornecedor compromete-se ao envio de pequenas quantidades para testes ou como amostras, caso seja necessário.

A política da Iber-Oleff relativamente ao pagamento de amostras é que estas devem ser fornecidas gratuitamente, sempre que possível, estando este custo incluído no serviço ao cliente.

Quando, por alguma razão, tal não for possível, deverá ser faturado de acordo com as condições acordadas com a área de Compras e, mais tarde, se for aprovado e selecionado para série, o valor faturado pelas amostras será restituído no primeiro envio série.

### **6.3 Entrega de peças de Garantia e Pós-Venda (Período Pós-Produção série)**

Durante a vigência deste Acordo Logístico, o Fornecedor realizará a venda à Iber-Oleff dos Materiais necessários, sob as condições comerciais acordadas, para cumprir os requisitos de peças de serviço e substituição durante o período mínimo de quinze (15) anos após o fim do programa de produção do veículo (o “Período Pós-Produção”), caso não exista outro acordo específico com o cliente.

A política da Iber-Oleff relativamente ao pagamento de materiais Pós-Venda é a seguinte:

- a) Nos 2 anos após o fim do fornecimento série, os materiais devem continuar a ser fornecidos a preço série.
- b) Após esse período, devem ser fornecidos a um valor máximo de 2 vezes o último preço série.

Na eventualidade do Fornecedor ser adquirido ou fundido com outra empresa, a nova entidade terá de manter as obrigações constantes deste Acordo Logístico.

### **6.4 Entrega de Fornecimento Série**

O arranque dos fornecimentos série por parte do fornecedor só poderá acontecer após:

- a) Validação e aprovação do produto por parte da Iber-Oleff.
- b) Envio da ordem de compra (PO).
- c) Colocação de encomendas, através do envio do Plano de Entregas.

A Iber-Oleff tem ainda que receber as fichas técnicas e de segurança dos Materiais antes de receber qualquer entrega do fornecedor.

Caso não estejam cumpridos os requisitos acima mencionados o arranque dos fornecimentos só poderá acontecer mediante uma derrogação por escrito da Iber-Oleff devidamente aprovada pelas áreas da Qualidade, Engenharia, Logística e Compras.



Todo o material constante no Plano de Entregas tem que estar de acordo com as especificações, desenhos, amostras, PPAP e panóplia de critérios de aceitação acordados entre a área da Qualidade da Iber-Oleff e o Fornecedor.

Os primeiros 3 envios de novos materiais devem estar identificados com Etiqueta Padrão da Iber-Oleff de forma a alertar a área da Receção Técnica de materiais para essa situação.

### **6.5 Materiais em Falta**

Na eventualidade de uma rotura nas entregas, por responsabilidade do fornecedor ou algum dos seus subfornecedores, causar paragem de produção na Iber-Oleff ou no seu Cliente, o fornecedor é responsável por efetuar todos os esforços para regularizar a situação e recuperar os atrasos no mínimo prazo possível.

Em caso de roturas, o fornecedor tem de informar quais as ações corretivas em curso e fornecer um Plano de entregas diário até estar regularizada a situação.

No caso de existência de ocorrências graves causadas na Iber-Oleff ou nos seus clientes por falta de fornecimento de encomendas, a Iber-Oleff reserva-se o direito de levantar um processo de recuperação de custos ao Fornecedor.

O Fornecedor terá 15 dias para responder e, no máximo, 30 dias para fechar um acordo com a Iber-Oleff relativo a reclamações de recuperação de custos.

### **6.6 Materiais em Excesso**

Os custos de envio de materiais antecipados ou em excesso relativamente às quantidades encomendadas não serão suportados pela Iber-Oleff.

A Iber-Oleff depois de acordar com o Fornecedor:

- a) Devolve ao fornecedor as quantidades em excesso, ou
- b) Envia para desperdício os materiais em excesso, em ambas as situações a custos do fornecedor.

### **6.7 Materiais não conformes**

Sempre que o Fornecedor enviar materiais não conformes, ou seja, que não correspondam com o solicitado no Plano de Entregas, ou por outro lado que o material entregue não corresponde com a identificação do mesmo, estes serão devolvidos ao Fornecedor, sob a sua responsabilidade.

### **6.8 FIFO**

O conceito logístico FIFO (*First In First Out*) tem de ser aplicado como norma a todos os produtos entregues pelo fornecedor à Iber-Oleff, exceto em situações específicas previamente acordadas entre as partes.

### **6.9 Rastreabilidade**

O processo de rastreabilidade do Fornecedor tem que ser eficaz, neste sentido terá de permitir identificar para cada produto, o lote de produção respetivo do processo aplicável.

Para além disso, quando aplicável, o Fornecedor tem de ter um processo robusto de rastreabilidade que permita identificar os materiais produzidos externamente nos seus Subfornecedores.

O sistema de rastreabilidade do Fornecedor deve garantir que:

- Cada embalagem é identificada com o número de lote;
- Não deverão ser enviados mais do que dois lotes por envio;

A Iber-Oleff não aceita materiais sem a devida marcação relativa à rastreabilidade.

## **7. Embalagem**

---

A embalagem deve garantir o acondicionamento dos materiais no transporte e armazenagem em condições de segurança.

A embalagem deve estar de acordo com os requisitos *standard* da Iber-Oleff definidos no Catálogo de embalagem da Iber-Oleff e ser validada e aprovada com antecedência.

### **7.1 Quantidade por Embalagem**

As quantidades por embalagem para cada tipo de material/referência devem ser validadas e aprovadas previamente pela Iber-Oleff.

### **7.2 Identificação dos Materiais**

O material constante no Plano de Entregas deve ser fornecido devidamente identificado, quanto à sua descrição, código de produto, quantidade, lote, formato e deverá ser acompanhado por uma Guia de Remessa ou documento equivalente, em conformidade com a legislação em vigor.

O Fornecedor tem a responsabilidade de mencionar nas Guias de Remessa e Faturas o número da encomenda, referência e designação da Iber-Oleff, quantidade, nível de engenharia e lote do produto.

### **7.3 Etiquetas**

As etiquetas devem ser previamente aprovadas pela Iber-Oleff, e nestas deverá constar a identificação base, descrita no ponto anterior e previamente acordada.

### **7.4 Problemas com danos de Embalagem ou desvios de Quantidade**

No caso de problemas de embalagem, identificação ou de desvios de quantidade identificados aquando da receção do material na Iber-Oleff, estes problemas serão comunicados ao Fornecedor, que terá 48 horas para enviar uma resposta inicial e 15 dias para uma resposta final com indicação de plano de ação corretivo da situação.

O Fornecedor deve efetuar imediatamente a reposição do material em falta ou danificado. Todos os litígios devem estar encerrados num prazo máximo de 30 dias.

## **8. Stock de Segurança**

---

O Fornecedor compromete-se a ter em armazém, sempre disponível para envio, uma quantidade a acordar equivalente às necessidades de 1-2 semanas de consumo médio baseado no cálculo das necessidades previstas para os próximos 6 meses.

O inventário de segurança disponível no Fornecedor é a quantidade máxima que o Fornecedor é responsável por fornecer acima das quantidades previstas enviadas mensalmente.

No caso de a Iber-Oleff necessitar de quantidades adicionais ao previsto, para além do *stock* de segurança, não será considerado da responsabilidade do Fornecedor caso seja impossível satisfazer o pedido. O Fornecedor deverá, no entanto, efetuar todas as diligências necessárias nesse sentido e encontrar em conjunto com Iber-Oleff uma forma aceitável de resolver a situação.

## **9. Transporte**

---

### **9.1 Condições de Transporte**

As condições de transporte acordadas são conforme negociado e indicado na Ordem de Compra (PO).

O Fornecedor deve verificar juntamente com o motorista que a carga se encontra nas devidas condições de embalagem e quantidades, de acordo com a documentação, e obter assinatura do motorista no documento de entrega.

O Fornecedor deve preparar toda a documentação legal necessária para cada envio.

### **9.2 Transporte de Mercadorias Perigosas**

O transporte de mercadorias perigosas, pelas consequências que podem advir em caso de acidentes, necessita de atenção especial.

A realização de transporte de mercadorias perigosas está sujeita a certos requisitos fixados às empresas e para o material de transporte, bem como ao cumprimento de determinadas condições de segurança por parte dos expedidores e dos proprietários dos veículos, sem esquecer os fabricantes de embalagens.

### **9.3 Transportes urgentes**

O Fornecedor fica obrigado a utilizar o meio de transporte normal acordado. Em caso de necessidade de recorrer a transportes urgentes, se for responsabilidade do Fornecedor, terá que informar a Iber-Oleff previamente.

No caso de o transporte urgente ser responsabilidade da Iber-Oleff, a área da Logística deve informar o fornecedor de qual a empresa transportadora que vai efetuar a recolha do material e combinar uma data e hora para recolher o material.

#### **9.4 Periodicidade de entregas**

A periodicidade e morada de entregas acordada é a indicada no Plano de Entregas.

No caso de entregas especiais ou urgentes será acordado entre as partes qual o dia e hora indicados.

### **10. Plano de Contingência**

---

O Fornecedor deverá estabelecer um Plano de Contingência que dê resposta a situações inesperadas, de forma a proteger e minimizar o impacto nos fornecimentos de materiais à Iber-Oleff.

### **11. Melhoria Contínua**

---

É do interesse da Iber-Oleff e do Fornecedor trocarem informação regularmente sobre a evolução da capacidade de produção *versus* as encomendas do cliente, adequação da embalagem, periodicidade do transporte, quantidades de material em *stock* na Iber-Oleff e no Fornecedor, de forma a melhorar a vertente logística e se evitarem excessos e obsoletos tanto num lado como no outro.

### **12. Duração**

---

Este Acordo Logístico terá a mesma duração do contrato ou acordo de fornecimento estabelecido através de Ordem de Compra ou de qualquer outra forma acordada e em linha com os procedimentos descritos nos “Termos e Condições Gerais de Compras” da Iber-Oleff.

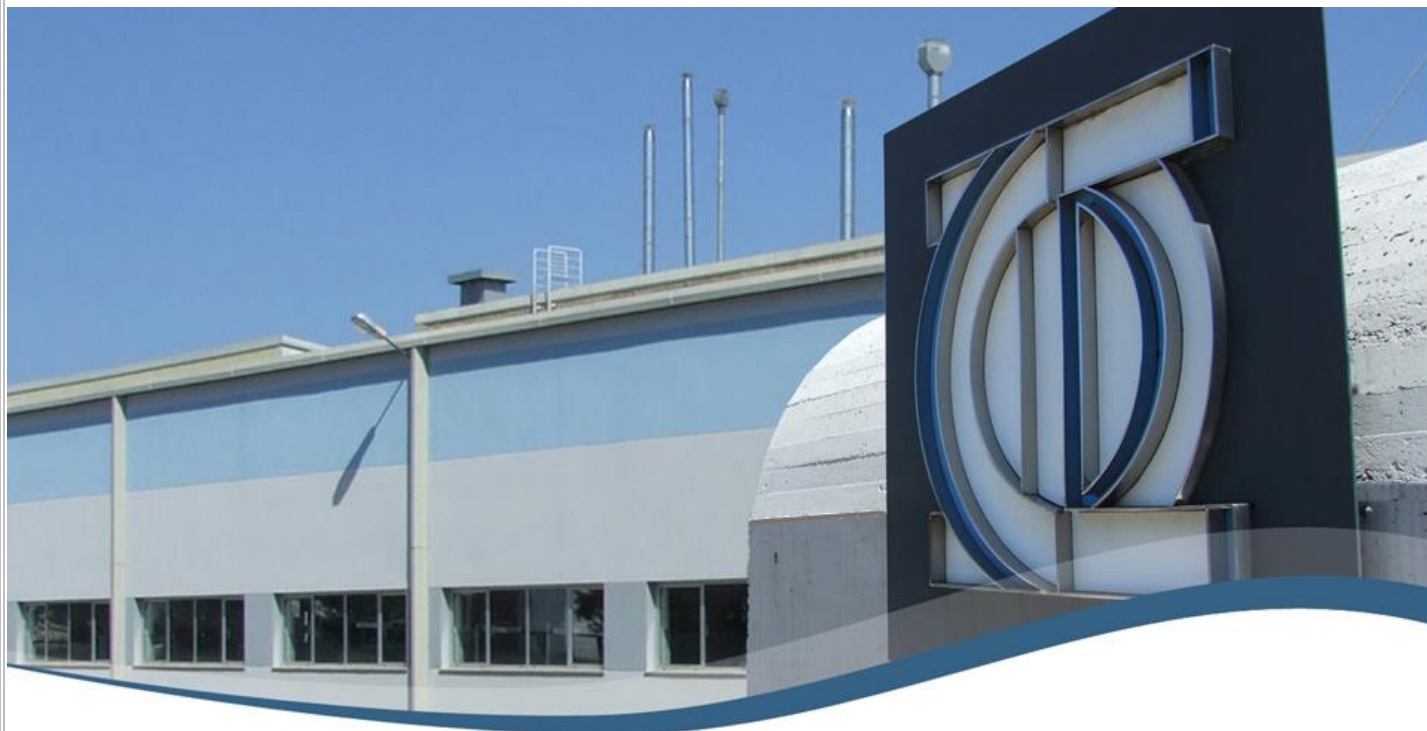
### 13. Edições

---

Edição	Data	Observações
1.0	28-08-2014	Elaboração do documento "Acordo Logístico"
2.0	19-03-2021	Adicionado o ponto "13. Edições"

 IBER-OLEFF

 IBER-OLEFF



 IBER-OLEFF

**Componentes Técnicos em Plástico S.A.**

**Parque Industrial Manuel da Mota**

**Lotes 10/18**

**3100-354 Pombal - Portugal**

**Tel.: +351 236 209 150**